



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do



Câmara Municipal de Ibitinga
Protocolo Geral nº 2053/2020
Data: 03/09/2020 Horário: 09:31
LEG - MTR 258/2020

CMI Ofício nº 926/2020

Ibitinga, 1º de setembro de 2020.

A Sua Excelência
MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
Vereador da Câmara Municipal de Ibitinga - SP

Assunto: ENVIA RESPOSTA AO PROTOCOLO LEG OFC 47/2020

Excelentíssimo Vereador;

Acuso o recebimento do protocolo feito por Sua Excelência, LEG OFC 47/2020, em 24 de agosto de 2020, após leitura em Sessão Legislativa Ordinária realizada em 25 de agosto de 2020.

Informo que esta Presidência desde o mês de julho de 2020 vem consultando o setor jurídico da Casa sobre os serviços que o Poder Legislativo tem firmado com o Sistema Ibitinga de Comunicação Eireli para transmissão ao vivo das Sessões e divulgação de notas oficiais, dentro do período eleitoral.

Por conta da recomendação do Ministério Público Eleitoral, protocolado nesta Casa em 20 de julho de 2020, como ADM OFC 68/2020, desde o dia 16 de agosto de 2020 esta Casa parou de endereçar informações para divulgação e transmissão das Sessões para a rádio.


Os Jurídicos da Casa fizeram uma análise ampla e cautelosa, inclusive sobre recomendações enviadas pelo Ministério Público Eleitoral orientando sobre medidas proibitivas neste período.

Em mãos dos pareceres jurídicos, esta Presidência convocou e realizou uma reunião da Mesa Diretora da Casa na data de 21 de agosto de 2020, decidindo-se que até o dia 15 de novembro de 2020, período eleitoral, o contrato firmado com o Sistema de Comunicação Eireli deveria ser suspenso.

Assim foi feito conforme pode verificar no aditamento do contrato anexado a este.

Certo de ter esclarecido sua Excelência sobre o assunto, encerro deixando meus respeitosos cumprimentos.

Atenciosamente,


JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
Presidente





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

Cópia

CMI OF.: 915/2020

Ibitinga, 28 de agosto de 2020.

Assunto: SUSPENSÃO DE CONTRATO

Ilustríssimo Senhor:

Conforme orientação do Ministério Público Eleitoral sobre a divulgação dos trabalhos legislativos no período eleitoral de 2020 e após decisão unânime da Mesa Diretora em reunião realizada, informo que o contrato com o Sistema Ibitinga de Comunicação Eireli será suspenso pelo período de 27 de agosto à 15 de novembro de 2020.

Sendo assim, encaminho a Vossa Senhoria 04 (quatro) vias do Termo de Suspensão para sua assinatura e posterior devolução a esta Casa de Leis.

Sendo o que me cumpre.

Atenciosamente,

JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
Presidente

A SUA SENHORIA
LEONARDO BRANCO NOGALES
REPRESENTANTE DO SISTEMA IBITINGA DE COMUNICAÇÃO EIRELI
IBITINGA - SP

Recibido por Leonardo B. Nogaes

Data: 02/09/2020

Ass

Leonardo B. Nogaes





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

TERMO DE SUSPENSÃO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 185/2020

Pregão Presencial nº 02/2018

Objeto: Contratação de Serviço de Divulgação em imprensa falada

Por este Termo, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**, com sede na Avenida Dr. Victor Maida, nº 563, Centro, Ibitinga/SP, 14.940-097, inscrito no CNPJ sob o nº 72.918.782/0001-53, neste ato representado por seu Presidente JOSÉ APARECIDO DA ROCHA, portador da cédula de identidade RG nº 20.062.075-7 SSP/SP e do CPF nº 288.644.978-46, doravante denominado como **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **SISTEMA IBITINGA DE COMUNICAÇÃO EIRELI**, com sede na Rua dos Cravos, s/nº 3, Jardim dos Bordados, Ibitinga/SP, 14944-072, inscrita no CNPJ sob o nº 13.282.542/0001-46, Inscrição Municipal nº 00212825, neste ato representada por SÔNIA LEONARDO BRANCO NOGALES, portador da cédula de identidade RG nº 44.275.279-9 SSP/SP e do CPF nº 438.101.478-26, doravante denominada como **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUSPENSÃO CONTRATUAL

1.1. O presente Termo tem por objeto a suspensão da execução do Contrato nº 185/2018 **pele período de 27 de agosto a 15 de novembro de 2020**, em decorrência da necessidade de atender as disposições da Lei Federal nº 9.504/97 e às recomendações do Ministério Público Eleitoral que preveem a suspensão da divulgação de todos os trabalhos do Legislativo durante o período eleitoral.

1.2. A suspensão de que trata o presente termo ocasionará a realização de pagamentos proporcionais e sua suspensão na seguinte ordem:

1.2.1. Mês de agosto de 2020: de 01 a 26, totalizando 26 dias – R\$ 6.066,67 (seis mil, sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos);

1.2.2. Mês de setembro de 2020 – 0 dias – não haverá prestação de serviços e nem pagamento;

1.2.3. Mês de outubro de 2020 – 0 dias – não haverá prestação de serviços e nem pagamento;

1.2.4. Mês de novembro de 2020: de 16 a 30, totalizando 15 dias – R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);

1.2.5. Meses de dezembro de 2020 até julho de 2021 – conforme previsto em contrato;

1.2.6. Mês de agosto de 2021 - período de 01 a 29 de agosto de 2021 - R\$ 6.766,67 (seis mil, setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

1.3. Com a suspensão do contrato e dos pagamentos sua prorrogação pelo mesmo período que suspenso, mantém-se o valor global contratado de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), bem como o período contratual de 12 meses, ou seja, 360 dias.

1.3. Durante o período de suspensão, não serão realizados pagamentos à Contratada, os quais serão normalizados a partir do dia 16 de novembro de 2020.

1.4. As demais cláusulas do contrato nº 185/2018 permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Fundamenta-se o presente termo de suspensão de execução contratual:





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

- a) no artigo 37, § 1º, da Constituição Federal;
- b) na Lei Federal nº 9.504/97, artigo 73, caput, inciso VI, alínea "b", inciso VII c.c. art. 1º, § 3º, inciso VII, da Emenda Constitucional nº 107/2020, §§ 5º e 7º, e artigo 74;
- c) na Lei Federal nº 8.666/93, artigo 78, inciso XIV e art. 79, § 5º;
- d) Recomendações do Ministério Público Eleitoral: Ofício/PJI nº 47/2020 (protocolado na Câmara sob ADM – OFC 68/2020); e Ofício 519/2016 (protocolado na Câmara sob ADM – OFC 111/2016).

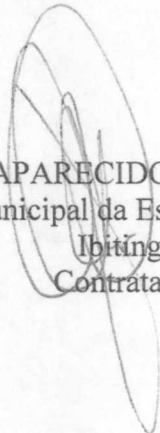
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL EM RAZÃO DO PERÍODO ELEITORAL

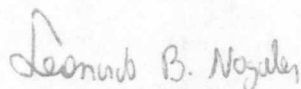
3.1. Aplicar-se-á à vigência do contrato nº 185/2018 a suspensão do prazo de execução de que trata a cláusula 1.1 deste instrumento.

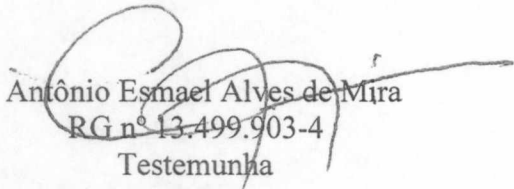
3.2. Ao término da suspensão da execução contratual prevista na cláusula 1.1, fica determinada a prorrogação do contrato na forma de compensação pelo período da suspensão. Portanto, fica prorrogada a vigência do contrato **até a data de 29 de agosto de 2021.**


E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente termo em 04 (quatro) vias, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Ibitinga/SP, 27 de agosto de 2020.


JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
Câmara Municipal da Estância Turística de
Ibitinga
Contratante


LEONARDO BRANCO NOGALES
Sistema Ibitinga de Comunicação Eireli
Contratada


Antônio Esmael Alves de Mira
RG nº 13.499.903-4
Testemunha


Carlos Alberto Dias Marques
RG nº 17.804.099
Testemunha

